



A/C  
MARIANGELA

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.000611/2008-19**

**CONTRATO Nº 53 /2009**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POLI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 00.700.518/0001-38, com sede à SQF SUL, Quadra 19, Conjunto B, Lote 6 – Brasília/DF, telefone nº (61) 3964-6161./fax nº (61) 3234 7826, neste ato representada pelo **VINICIO ANTONIO DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 189 641 SSP/DF, e do CPF nº 028.922 271-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 53/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000611/2008-19, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 1º de julho de 2002, aos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784 de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuação dos preços dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato, no que se refere à mão-de-obra, passa de **R\$ 118.166,66** (cento e dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para **R\$ 125.809,96** (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos).

**Subcláusula Segunda** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços previstas na Subcláusula Primeira desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2009 e a data de assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 1.869.719,52** (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), correrão à conta do PTRES. 000947, e das seguintes Naturezas da Despesas:

a) No valor de **R\$ 1.509.719,52** (um milhão quinhentos e nove mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) na Natureza da Despesa: 339039.

b) No valor de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) na Natureza da Despesa: 339030.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 1, não alteradas por este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 16 de julho de 2010.

  
ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
VINÍCIO ANTÔNIO DE FREITAS  
POLI ENGENHARIA LTDA